



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco, 13 de outubro de 2025.

OFÍCIO GAB/PREF N° 273/2025

Exmo. Sr. Marinho José de Almeida Neto  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em atenção ao **Requerimento 127/2025**, originário do plenário do Legislativo Municipal Rio-branquense, de autoria do **Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo**, solicita informações sobre **a gestão e o repasse de emenda parlamentar**

Em atenção ao referido **Requerimento**, cabe-nos prestar os devidos esclarecimentos acerca das **emendas parlamentares vinculadas ao Teto MAC e/ou PAB**.

Incialmente, cumpre esclarecer que, conforme as **Portarias GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, e GM/MS nº 6.532, de 9 de janeiro de 2025**, as **transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS)** relativas a emendas parlamentares individuais (RP 6) obedecem a critérios técnicos e legais previamente definidos pelo **Ministério da Saúde**.

Todas as emendas dessa natureza encontram-se **vinculadas a Planos de Trabalho específicos**, devidamente cadastrados e aprovados no sistema **InvestSUS**, conforme determina a Nota Técnica nº 10/2025, emitida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). Dessa forma, **não é permitida a realização de repasses diretos a instituições, entidades ou prestadores**, tampouco a **utilização dos recursos para aquisição de equipamentos, investimentos ou qualquer outra destinação conforme interesse exclusivo do ente municipal**.



O Governo Federal define previamente as **áreas elegíveis** e os **eixos estratégicos** em que os recursos devem obrigatoriamente ser aplicados, a exemplo da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Média e Alta Complexidade (MAC), sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal, encargos sociais ou despesas fora do objeto aprovado.

Ressalta-se que todas as emendas vinculadas ao Município de Visconde do Rio Branco encontram-se **regularmente cadastradas, com plano de trabalho aprovado**, e que o **valor atualmente disponível supera o informado no requerimento**, podendo ser verificado pelos sistemas oficiais de acompanhamento.

O Município reafirma seu compromisso com a **execução de ações e serviços de saúde**, priorizando **consultas, exames e cirurgias eletivas**, a serem realizadas nas **dependências do Hospital São João Batista** e de **outros prestadores de serviços credenciados**, em conformidade com as regras federais de execução e controle.

Entretanto, em razão das **alterações recentes na forma de execução e transferência dos recursos federais**, o Município **não detém autonomia para efetuar repasses diretos**, uma vez que a execução deve ocorrer de forma vinculada aos planos de trabalho e por meio das contas específicas abertas pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme disciplinam as portarias mencionadas.

Por fim, destaca-se que a **não execução dos planos de trabalho cadastrados** acarreta **a reprovação das prestações de contas**, bem como a **obrigação de devolução dos valores recebidos** e demais **sanções legais cabíveis**, conforme previsto na Lei Complementar nº 141/2012 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

Diante do exposto, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luís Fábio Antonucci Filho  
Prefeito Municipal